PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
fls. 57

TERMO ASSOCIATIVO

CIRCUITO TURÍSTICO DA CACHAÇA/ MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS

Termo Associativo nº 08/2021, que entre si celebram o Município de Taiobeiras/MG e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça.

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, com sede na Praça da Matriz, nº 145, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.384/0001-10, representado por seu Prefeito, Denerval Germano da Cruz, residente e domiciliado à Rua Francisco Sá , nº 297, Centro, portador da Carteira de Identidade M-2.592.410, SSP/MG e CPF 369.331.476-49, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CACHAÇA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída dos municípios de **Salinas, Taiobeiras, Berizal, Fruta de Leite, Indaiabira, Rubelita, São João do Paraíso e Ninheira** CNPJ: 25.092.009/0001-09, neste ato representado por sua presidente Priscila Aparecida Xavier, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 12.115.418 - PC/MG e do CPF nº 048.371.516-03, residente na Avenida Antônio Carlos, nº 37, São Geraldo, doravante denominada **CIRCUITO DA CACHAÇA** ou **CIRCUITO.**

Considerando que a **Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça** foi criada como entidade associativa de municípios, em que o Município de Salinas é associado, e que para o cumprimento do seu objeto social necessita dos repasses financeiros mensais que os associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que este **Termo** visa estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, sem fins econômicos, visando a gestão e a proteção de patrimônio turístico local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 58

Resolvem celebrar o presente **Termo Associativo** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **Termo de Associativo** tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da **Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça e do Município de Taiobeiras,** incentivando a criação e manutenção dos programas e projetos turísticos no âmbito do **Circuito**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TURISMO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes observarão o Plano Estratégico de Turismo do Circuito da Cachaça, cujo o Plano Municipal de Turismo deve apresentar consonância.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I. Assinar este **Termo Associativo** no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à **Diretoria do Circuito** para as devidas anotações;

II. Seguir as orientações e determinações do **Ministério do Turismo** através da Portaria Mtur nº 144, de 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;

III. Designar representantes para compor associação, suas diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do **Circuito** em dias e horários pré-definidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 59

IV. Atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo **Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo**;

V. Realizar o **Inventário da Oferta Turística do Município** e fazer a entrega ao **Circuito** no prazo estabelecido pela **Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT**;

VI. Fazer uso da logomarca do **Circuito** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do **Circuito**;

VII. Repassar ao **Circuito** o valor estipulado na Cláusula Quarta deste, a **Título de Anuidade**, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste **Termo**;

VIII. Notificar o **Circuito**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste **Termo**;

IX. Fiscalizar a qualquer tempo a perfeita execução do objeto deste **Termo**;

X. Dar ciência da assinatura deste instrumento à **Câmara Municipal**, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;

XI. Analisar as propostas de reformulações do **Plano de Turismo apresentadas pelo Circuito e COMTUR, submetendo à apreciação do COMTUR**, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não descaracterizem a finalidade do Plano;

XII. Apoiar e incentivar, por intermédio de suas secretarias, as atividades desenvolvidas pela **Circuito**, principalmente no que concerne à elaboração de diagnóstico e inventário turístico do Município, bem como palestras e treinamentos, seminários e campanhas de mobilização e sensibilização;

O **CIRCUITO DA CACHAÇA** obrigar-se a:

I. Promover a elaboração de um **Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Circuito** em consonância com os interesses dos municípios membros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
fls. 68

II. Assessorar o **Município** na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior, inclusive no tocante à elaboração, reformulação do Plano Municipal de Turismo, bem como o planejamento das ações para cumprimento;

III. Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais do **Circuito** sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo que não estejam relacionadas ao **Planejamento Estratégico do Circuito**;

IV. Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

V. Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre os associados e as entidades de ensino profissionalizante;

VI. Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade, para dar ao **Circuito** uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário que inclua todos os associados em dia com o **Circuito**, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado com os mesmos critérios de promoção local e regional, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

VII. Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o circuito, a disposição dos interessados;

VIII. Desenvolver ações que visem aos **Municípios associados**:

a. A preservação do patrimônio histórico e natural;
b. A melhoria e estruturação dos atrativos turísticos, espaços e logradouros públicos;
c. A melhoria dos acessos aos produtos turísticos;
d. O controle da qualidade do receptivo turístico;
e. A melhoria da infraestrutura básica para o turismo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 61

f. O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos locais;
g. Sugerir e incentivar a implementação de Plano Diretor de Turismo Municipal;
h. A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.

IX. Utilizar os recursos repassados pelo **Município** exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o **Plano Estratégico do Circuito em consonância com o Plano de Turismo do Município**;

X. Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente **Termo**, com rigorosa obediência ao **Plano Estratégico do Circuito em consonância com o Plano de Turismo do Município**;

XI. Não utilizar os recursos recebidos do **Município** em finalidade diversa da estabelecida no presente **Termo**;

XII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que representantes do **Município** tenham acesso a quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste **Termo**;

XIII. Emitir Certidão de Adimplência comprovando a participação do Município no Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, regularidade e o cumprimento das obrigações estatutárias firmadas com esta associação durante o ano;

XIV. Possibilitar ao município o direito de pleitear recursos do turismo de convênios federais e ICMS Turístico;

XV. Articular juntos aos Municípios afiliados a ampliação das ações em prol do desenvolvimento turístico da região de abrangência do Circuito Turístico da Cachaça;

XVI. Buscar parceria junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal com vistas a obtenção de recursos e apoio para implementação de projetos turísticos para a região do Circuito Turístico da Cachaça;

XVII. Propor a ampliação do Circuito Turístico da Cachaça, para consolidação efetiva da instituição e dos municípios que a integram;

XVIII. Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada ano, relatório de atividades realizadas, bem como de aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste TERMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 62

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente **Termo Associativo**, a título de **anuidade**, no montante de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais), **conforme autorização da Lei Municipal nº 1.407, de 16 de julho de 2020**, da seguinte forma:

I. O pagamento do montante relativo a anuidade será dividido em 10 (dez) parcelas mensais, por meio de transferência bancária, na Conta 36441-x, Agência 0976-8, de titularidade do Circuito da Cachaça, com vencimento até o dia 30 do mês de referência, sendo:
   a) A primeira no valor de R$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais), referente aos meses de março, abril, maio e junho de 2021, a ser paga no ato da assinatura do presente termo;
   b) A segunda no valor de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais);
   c) As demais parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

II. As despesas decorrentes do presente **Termo** correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02004010.0412202012.006339041** – Ficha 025 – Fonte 100, do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de março de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente **Termo** pelo **Município** ou pelo **Circuito** poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções ao infrator previstas em Lei e/ou no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 63

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente **Termo** poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, observados, no que couber, os preceitos do seu art.79 e as consequências previstas no art. 80, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO

O presente **Termo Associativo** poderá ser alterado, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelos representantes legais dos partícipes, em comum acordo, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA NONA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

Será de obrigação do Município participe realizar a publicação do extrato deste Termo Associativo no seu respectivo Diário Oficial ou no Quadro de Publicações e no seu sítio eletrônico oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG FLS. 64

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo Associativo** que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da **Comarca de Taiobeiras**, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, 02 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

KÊNNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Gerente de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PRISCILA APARECIDA XAVIER
Presidente da AMCTC

ROMEU ALEX MIRANDA DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro da AMCTC

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Lopes Sena
CPF: 081.834.706-61
Assinatura:

Nome: Elke Rodrigues Xavier
CPF: 867.819.796-04
Assinatura:

Certifico que este extrato foi publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 02/07/2021 nos termos do art. 115 da Lei Orgânica do Município e dou fé.
Prefeitura de Taiobeiras, 02/07/2021.

BRUNA LOPES SENA
matrícula 5308

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
fls. 65

EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO Nº 08/2021	
PARTES:	CONCEDENTE: Município de Taiobeiras
	CONVENENTE: Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça – AMCTC
OBJETO:	Cooperação mútua entre os convenentes para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça e do Município de Taiobeiras, incentivando a criação e manutenção dos programas e projetos turísticos no âmbito do Circuito.
VALOR MATERIAL/ SERVIÇO:	DO CONCEDENTE: R$9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)
	DO CONVENENTE: A parceria não gera obrigação de contrapartida financeira
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02004010.0412202012.006339041 – ficha 025
FONTE	100
DATA DA ASSINATURA	02/07/2021
DATA DA VIGÊNCIA	01/03/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	Denerval Germano da Cruz, Prefeito de Taiobeiras
	Priscila Aparecida Xavier, Presidente da AMCTC
DATA DA PUBLICAÇÃO	02/07/2021

7º TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CACHAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 90

Termo Aditivo ao Termo Associativo n° 07/2022, que entre si celebram o município de TAIOBEIRAS (MG) E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CACHAÇA.

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, com sede na Praça da Matriz, n° 145, Bairro centro inscrito no CNPJ sob n° 18.017.384/0001-10, representado por seu Prefeito Denerval Germano da Cruz, CPF nº 369.331.476-49, carteira de identidade nº MG 2592410, residente e domiciliado na Rua Francisco Sa nº 297, Bairro Centro, CEP 39550000 em Taiobeiras - MG doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CACHAÇA, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos, constituída dos municípios de Salinas, Taiobeiras, Rubelita, Fruta de Leite, Berizal, São João do Paraíso, Ninheira e Novorizonte neste ato representada por sua presidente Priscila Aparecida Xavier, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade N° 12.115.418 SSP/MG e do CPF N° 048.371.516-63, residente à Avenida Antônio Carlos, 37, bairro São Geraldo, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CIRCUITO DA CACHAÇA ou CIRCUITO.

Considerando a repactuação do valor da anuidade a ser paga pelo MUNICÍPIO associado ao CIRCUITO, a cláusula quarta do Termo Associativo ao Circuito Turístico da Cachaça passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo Associativo, a título de anuidade, no montante de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO, em parcelas mensais, ao Circuito, a contar de janeiro/2022, da seguinte forma:

I. O pagamento do montante relativo a anuidade será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de transferência bancária na Conta 36441-x, Agência 0976-8, de titularidade do Circuito da Cachaça, com vencimento até o dia 30 do mês referência.
II. O Município compromete-se a repassar o valor mensal de R$965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), durante 12 (doze) meses do ano de 2022.

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária n° 020040100412202012.00633904100000 (Apoio ao Circuito da Cachaça – Contribuições) – Ficha 027 – Fonte 100, do orçamento do presente exercício.

Considerando a necessidade de permanência do acordo entre as partes, a cláusula quinta do Termo Associativo ao Circuito Turístico da Cachaça, passa a viger com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 95

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022, com término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 17 de janeiro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Taiobeiras – MG

PRISCILA APARECIDA XAVIER
Presidente da AMCTC

Pricila de Sá Santos
PRICILA DE SÁ SANTOS
Diretora Administrativa Financeira da AMCTC

KENNEDY CÔRREA DE ALMEIDA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Turismo – DvDET
Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Lopes Sena

CPF: 081.834.706-61

Assinatura: _____

Nome: Fabrícia Adelaide Silva

CPF: 049.974.306-76

Assinatura: _____

Certifico que este extrato foi publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 17/01/2022 nos termos do art. 115 da Lei Orgânica do Município e dou fé.

Prefeitura de Taiobeiras, 17/01/2022.

BRUNA LOPES SENA
matrícula 5308

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG fls. 98

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO DO CIRCUITO	
PARTES:	CONCEDENTE: Município de Taiobeiras
	CONVENENTE: Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça – AMCTC
OBJETO:	Cooperação mútua entre os convenentes para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça e do Município de Taiobeiras, incentivando a criação e manutenção dos programas e projetos turísticos no âmbito do Circuito.
VALOR MATERIAL/ SERVIÇO:	DO CONCEDENTE: R$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
	DO CONVENENTE: A parceria não gera obrigação de contrapartida financeira
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020040100412202012.00633904100000 – ficha 027
FONTE	100
DATA DA ASSINATURA	17/01/2022
DATA DA VIGÊNCIA	01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses)
SIGNATÁRIOS	Denerval Germano da Cruz, Prefeito de Taiobeiras
	Priscila Aparecida Xavier, Presidente da AMCTC
DATA DA PUBLICAÇÃO	17/01/2022